



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

REVOGADA

- TORNAR SEM EFEITO A INEX-012-2023

HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISP-020-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023 - CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023 - EMILIA PEREIRA SILVA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023 - GFS PAPELARIA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023 - SCORPION INFORMATICA LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023 - THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - ME

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DA INEX-012-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 037-2023
- EXTRATO DE CONTRATO DA DISP-020-2023

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO RESUMIDO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023- ASSINADA



**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023 E DO RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2023**

Publicado no Diário Oficial na quinta-feira 30 de março de 2023, Ano XVII, nº 1813
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Botuporã/BA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação dos atos de Homologação, Adjudicação, da Inexigibilidade de Licitação 012/2023 e do resumo do contrato 037/2023. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, 16 de março de 2023. Botuporã-Ba.



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **Processo Administrativo nº 044/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023, Objeto:** Aquisição de fraldas descartáveis visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos alunos das creches Municipal de Botuporã-Ba. **Empresa: ROBSON BATISTA BARBOSA ME**, inscrita no CNPJ: 24.299.283/0001-82, localizado à Rua Rua Deputado João de Figueiredo, nº 562, CEP. 46.570-000 – Centro – Botuporã-Ba. **Valor Global da Contratação: R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Botuporã/BA, em 29 de março de 2023. Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, referente ao registro de preços para aquisição de cilindros e recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã-BA, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, para os itens 01, 02, 03, e 04, com valor total de R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporã - Bahia, 24 de março de 2023. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 027/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, referente ao registro de preço para a aquisição de produtos de higiene e limpeza de uso geral e específico, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **EMILIA PEREIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.681/0001-93, para os lotes 01, 03, 07, 08, 10, 13, 18, 20, 23, 24 e 25, com valor total de R\$ 360.489,40 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.302/0001-52 para os lotes, 02, 04, 05, 06 e 09, com valor total de R\$ 247.993,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais); **CID GONCALVES DE FIGUEIREDO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.554/0001-04, para os lotes 11, 14, 19 e 26, com o valor total de R\$ 74.235,50 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); **GFS PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.926.760/0001-62, para os lotes 12, 16, 17, 21 e 27, com o valor total de R\$ 24.858,29 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito mil e vinte e nove centavos); **SCORPION INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.567.265/0001-27, para o lote 15, com o valor total de R\$ 3.472,50 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 20 de março de 2023. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

HOMOLOGO a ADJUDICAÇÃO efetivada do Processo Administrativo PMB/BA Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, referente ao registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às demandas das Secretarias do Município de Botuporá-Ba, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos, conforme propostas vencedoras. Sagraram-se vencedoras as empresas: **CV BATISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.319.048/0001-03, para os lotes 01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13 e 16, com valor total de R\$ 395.732,36 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos); **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.563.302/0001-52 para os lotes 02 e 15, com valor total de R\$ 85.797,50 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **SDJ SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.991.733/0001-38, para os lotes 03, 07, 08 e 12, com o valor total de R\$ 283.991,64 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). **AUTORIZO**, portanto, a contratação do objeto que trata a presente licitação. Botuporá - Bahia, 17 de março de 2023. **EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA** - Prefeito Municipal.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 004/2023, Processo Administrativo n.º 027/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.785.554/0001-04, com sede na Rua São João, 29, Centro, CEP: 46.400-000, Caetité - BA, representada pelo Sr. **Cid Gonçalves de Figueiredo**, portador do Documento de Identidade nº 2034446712, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 001.481.968-61, residente e domiciliado na Rua São João, 43, Centro, CEP: 46.400-000, Caetité - BA

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 74.235,50 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, de acordo os lotes 11, 14, 19 e 26 abaixo:

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
11.1	ALFINETE, de coser, em aço niquelado, extra fino número 29. Embalagem: caixa com 50 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	245	BACCHI	R\$ 7,50	R\$ 1.837,50
11.2	CLIPES galvanizado 3/0, caixa com 50 unidade	Caixa	500	FIXPAPER	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
11.3	CLIPES galvanizado 8/0, caixa com 25 unidade	Caixa	500	FIXPAPER	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00



11.4	CLIPES galvanizador n° 5 cx com 100 unidade	Caixa	500	FIXPAPER	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
11.5	CLIPES galvanizado 6/0, caixa com 50 unidade	Caixa	500	FIXPAPER	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
11.6	CLIPES galvanizado n° 2/0, caixa com 100 unidade	Caixa	500	FIXPAPER	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
11.7	GRAMPO para grampeador, metal galvanizado, 26/6, caixa com 1.000 grampos.	Caixa	1.000	BRW	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
11.8	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 (p/ grampeador de até 240 folhas), material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	60	BRW	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
11.9	PERCEVEJO, latonado, dourado. Embalagem caixa com 100 unidades, na embalagem deverão estar impressos os dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	200	BRW	R\$ 2,48	R\$ 496,00
Valor do Lote 11						R\$ 11.258,50

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
14.1	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. As seguintes informações deverão ser impressas pelo c/ 12 dígitos, de mesa, bateria solar.	Unidade	100	ZETA	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
14.2	ESTILETE estreito, plástico, 9mm	Unidade	150	LYKE	R\$ 1,43	R\$ 214,50
14.3	ESTILETE, largo, corpo plástico, com lamina dividida, largura de 18 mm, com cabo anatômico e dispositivo de trava na posição escolhida	Unidade	150	LYKE	R\$ 1,95	R\$ 292,50
14.4	EXTRATOR, de grampo, tipo espátula, em metal cromado, dimensões 15 cm (com variação de +/- 10%).	Unidade	150	CAVIA	R\$ 1,50	R\$ 225,00
14.5	GRAMPEADOR, metálico, capacidade para grampear de 60 até 70 folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, base para fechamento do	Unidade	100	LYKE	R\$ 73,50	R\$ 7.350,00



	grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos.					
14.6	GRAMPEADOR, metálico, tipo alicate, capacidade para grampear até 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 g/m ² , comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	200	JOCAR	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
14.7	GRAMPEADOR para papel, de mesa, tamanho grande. Utiliza grampos 23/8 a 23/23. Capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência e retração automática. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Padrão de qualidade igual ou superior a Genmes.	Unidade	10	LYKE	R\$ 126,75	R\$ 1.267,50
14.8	PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 11,2mm	Unidade	220	FUTURO	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
14.9	PISTOLA, para aplicação cola quente, biwolt, 7,5mm	Unidade	220	FUTURO	R\$ 11,25	R\$ 2.475,00
14.10	PORTA canetas, lápis, em acrílico, tamanho médio	Unidade	150	WALEU	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
14.11	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura. porta caneta, lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado, em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura	Unidade	25	WALEU	R\$ 12,00	R\$ 300,00



14.12	PRANCHETA em acrílico, com prendedor metálico não oxidável, formato a4, dimensões 210 x 297 mm, podendo variar em até 5% para mais ou para menos.	Unidade	300	WALEU	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
14.13	TESOURA, multi uso, em aço inox, tamanho 21 cm, cabo plástico.	Unidade	220	BRW	R\$ 7,50	R\$ 1.650,00
14.14	TESOURA, uso escolar, lâmina metal, reta, com régua, pontas arredondadas, cabo plástico em formato anatômico.	Unidade	1.850	LEO&LEO	R\$ 2,40	R\$ 4.440,00
Valor do Lote 14						R\$ 34.302,00
LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
19.1	TELA em tecido, para pintura, dimensões 40 x 40cm	Unidade	1.000	ALFA	R\$ 14,25	R\$ 14.250,00
19.2	TELA, tecido, pintura; 20x20 cm	Unidade	1.000	ALFA	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
19.3	TELA, tecido, pintura; 30x30 cm	Unidade	1.000	ALFA	R\$ 8,25	R\$ 8.250,00
Valor do Lote 19						R\$ 28.500,00
LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
26.1	FITILHO PLÁSTICO, rolo 50 m, cores diversas	Unidade	30	EMFESTA	R\$ 2,50	R\$ 75,00
26.2	FITILHO CETIM, rolo 50 m, cores diversas	Unidade	10	NAJAR	R\$ 10,00	R\$ 100,00
Valor do Lote 26						R\$ 175,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.



4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e



d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá-BA, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO ME
CID GONÇALVES DE FIGUEIREDO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N° 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 004/2023, Processo Administrativo n.º 027/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **EMILIA PEREIRA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.498.681/0001-93, com sede na Av. Castro Alves, 838, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pela Sra. **Emília Pereira Silva**, portadora do Documento de Identidade nº 0980404053, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 016.492.345-46, residente e domiciliado à Av. Castro Alves, 838, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA. **Telefone: (77) 988153925.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporã-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 360.489,40 (trezentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, de acordo os lotes 01, 03, 07, 08, 10, 13, 18, 20, 23, 24 e 25 abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
1.1	ALMOFADA, para carimbo, em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões: comprimento mínimo 9,0 cm e máximo 15,0 cm x largura mínima 6,0 cm e máxima 12,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	25	RADEX	R\$ 3,10	R\$ 77,50



1.2	APAGADOR para quadro branco com base de plástico, c/ suporte p/ lápis marcador - Medidas: 15x6 cm.	Unidade	450	RADEX	R\$ 4,95	R\$ 2.227,50
1.3	APONTADOR, de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	Unidade	3.000	LEO LEO	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
1.4	BORRACHA média branca, para apagar com precisão lápis e lapiseira, linhas, macia e que não danifique o papel.	Unidade	1.000	ZAP	R\$ 0,46	R\$ 460,00
1.5	BORRACHA verde, em material plástico, formato retangular, atóxico.	Unidade	3.500	ZAP	R\$ 0,62	R\$ 2.170,00
1.6	CORRETIVO líquido, base d'água, secagem rápida, 18 ml, caixa com 12 unidades.	Caixa	110	MERCUR	R\$ 13,95	R\$ 1.534,50
1.7	MASSA de modelar, não tóxica, peso mínimo. 100g, colorida, embalagem com 12 cores.	Unidade	1.850	ACRILEX	R\$ 3,41	R\$ 6.308,50
1.8	Molha-dedos - Molha-Dedos Material Base: Plástico Material Tampa: Plástico, Tamanho: 12, Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha, Material Carga: Massa, Validade Carga: 1 Ano	Unidade	50	RADEX	R\$ 1,87	R\$ 93,50
1.9	RÉGUA acrílica, transparente, tamanho 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	Unidade	800	WALEU	R\$ 1,56	R\$ 1.248,00
Valor do Lote 01						R\$ 15.499,50
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
3.1	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor amarela	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3.2	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor azul	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3.3	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor branca	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3.4	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor preta.	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3.5	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor verde	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3.6	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 100m x 1.40m largura, cor vermelha	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
3.7	TNT (Tecido não Tecido), rolo com 50m x 1.40m largura, cor a especificar.	Unidade	50	SANTA FE	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
Valor do Lote 03						R\$ 26.250,00
LOTE 07						



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
7.1	ENVELOPE para convite 114x162, cores diversa.	Unidade	8.650	FORONI	R\$ 0,35	R\$ 3.027,50
7.2	ENVELOPE para convite 162x229, cores diversa	Unidade	8.700	FORONI	R\$ 0,35	R\$ 3.045,00
7.3	ENVELOPE, papel Kraft, dimensões 25 x 35,3 cm	Unidade	7.200	FORONI	R\$ 0,34	R\$ 2.448,00
7.4	ENVELOPE, tipo amarelo, (grande) 260x 360mm	Unidade	8.100	FORONI	R\$ 0,69	R\$ 5.589,00
7.5	ENVELOPE, tipo amarelo, (médio) 176x 250mm	Unidade	8.600	FORONI	R\$ 0,34	R\$ 2.924,00
7.6	ENVELOPE, tipo amarelo, (pequeno) 240x 340mm	Unidade	8.000	FORONI	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
Valor do Lote 07						R\$ 19.753,50
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
8.1	PAPEL ofício, tamanho A4, cor branca, gramatura 75g, caixa com 10 resmas.	Caixa	700	REPORT	R\$ 137,40	R\$ 96.180,00
8.2	PAPEL, tamanho A4, cores diversas, pacote com 100 folhas	Pacote	410	REPORT	R\$ 2,00	R\$ 820,00
Valor do Lote 08						R\$ 97.000,00
LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
10.1	CANETA Hidrocor, colorida, grande, coleção com 12 unidades, grosso.	Unidade	1.050	LEO LEO	R\$ 8,01	R\$ 8.410,50
10.2	CANETA, esferográfica, escrita 1mm, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um	Caixa	370	CIS	R\$ 24,05	R\$ 8.898,50
10.3	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor preta, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de	Caixa	180	CIS	R\$ 24,05	R\$ 4.329,00



	respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, caixa com 50 um.					
10.4	CANETA, esferográfica, escrita grossa, tinta cor vermelha, corpo em material plástico resistente cristal transparente, com orifício de respiração, tampa removível sem vácuo e com haste para fixação ao bolso. Com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, com ponta metálica, esfera em tungstênio, com 50 um.	Caixa	150	CIS	R\$ 24,05	R\$ 3.607,50
10.5	CANETA, marcadora de instrumentais, na cor preta, atóxica, Caneta marcador permanente para escrever em plásticos, vinil, acrílicos e vidros, com ponta em poliéster de 2,0 mm e tinta permanente resistente à água. Fornecido em estojos com 6 (seis) cores ? azul, vermelha, amarela, verde, preta e marrom. data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Estojo	50	CIS	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50
10.6	LÁPIS, cera tipo gizão, caixa com 12 lápis, coloridos	Unidade	1.000	ACRILEX	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
10.7	LÁPIS, de cor, 12 cores, peso mín. 150g, tamanho grande, madeira	Unidade	1.000	LEO LEO	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
10.8	LÁPIS, grafite, acabamento em verniz preto, redondo, apontado, marca do produto gravada no corpo do material, madeira, máxima resistência e maciez, nº 02. Na embalagem deverá conter identificação do produto e dados do fabricante, caixa com 144 unidades.	Caixa	300	LEO LEO	R\$ 25,64	R\$ 7.692,00
10.9	PINCEL, marcador de texto super gel amarelo fluorescente, ponta média, corpo redondo; dimensões: 20,7x6,7x1,7cm.	Unidade	300	LEO LEO	R\$ 1,93	R\$ 579,00
10.10	PINCEL, marcador permanente, recarregável, tinta à base de álcool,	Caixa	50	COMPACTO R	R\$ 35,26	R\$ 1.763,00



	ponta em feltro, ponta indeformável, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.					
10.11	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros, tinta na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, caixa com 12 unidades.	Caixa	250	COMPACTO R	R\$ 48,09	R\$ 12.022,50
10.12	PINCEL, para quadro branco, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades, tinta na cor vermelho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	Caixa	170	COMPACTO R	R\$ 48,09	R\$ 8.175,30
Valor do Lote 10						R\$ 64.999,80
LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
13.1	CAPA para encadernação pvc transparente a4, com pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 39,48	R\$ 1.974,00



13.2	CAPA para encadernação em pvc preto a4, com pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 39,48	R\$ 1.974,00
13.3	ESPIRAL para encadernação cristal 23mm pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 39,48	R\$ 1.974,00
13.4	ESPIRAL para encadernação cristal 07mm pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
13.5	ESPIRAL para encadernação cristal 17mm pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 28,20	R\$ 1.410,00
13.6	ESPIRAL para encadernação cristal 29mm pacotes com 100.	Pacote	50	MARPAX	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
Valor do Lote 13						RS 10.717,00
LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
18.1	MALETA em plástico polipropileno corrugado para arquivar documentos. Pastas em cartão plastificado. Fechamento c/ encaixe; dimensões: 26,5x38,5x16cm; cor: preta.	Unidade	160	NOVAONDA	R\$ 29,94	R\$ 4.790,40
18.2	PASTA, plástica, aba com elástico, meio ofício, (245 x 180mm).	Unidade	1.000	POLIBRAS	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
18.3	PASTA, plástica, aba com elástico, ofício, (350 x 235mm).	Unidade	800	POLIBRAS	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
18.4	Pasta Aba Elástico Ofício 335x245x55mm	Unidade	800	POLIBRAS	R\$ 6,83	R\$ 5.464,00
18.5	PASTA, plástica, com grampo trilhos, tamanho A4	Unidade	1.500	POLIBRAS	R\$ 3,42	R\$ 5.130,00
18.6	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 45mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	80	FRAMA	R\$ 213,79	RS 17.103,20
18.7	PASTA, tipo AZ, lombada larga, tamanho ofício, 80mm, cor preta, confeccionada em papelão resistente, caixa com 20 unidades.	Caixa	40	FRAMA	R\$ 213,78	R\$ 8.551,20
18.8	PASTA, tipo suspensa, marmorizado, 36 x 24cm, visor, pacote com 50 unidades.	Pacote	60	FRAMA	R\$ 171,02	RS 10.261,20
Valor do Lote 18						RS 58.900,00
LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
20.1	TINTA acrílica para artesanato 100 ml. Cores diversa, a definir	Unidade	700	ACRILEX	R\$ 8,82	R\$ 6.174,00
20.2	TINTA cara pintada, kit várias cores, 5 cores de 4 gramas	Frasco	200	FABER CASTEL	R\$ 13,23	R\$ 2.646,00



20.3	TINTA óleo para tela; bisnaga 20 ml. Cores diversas, a definir	Unidade	800	ACRILEX	R\$ 8,82	R\$ 7.056,00
20.4	TINTA para carimbo; 40 ml; cor preta, Caixa com 12 Unidades	Caixa	150	RADEX	R\$ 4,41	R\$ 661,50
20.5	TINTA para tecido; 37 ml; caixa com 10 un	Unidade	300	ACRILEX	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00
20.6	TINTA spray para artesanato; cores prata e dourado	Unidade	200	TEKBOND	R\$ 11,76	R\$ 2.352,00
20.7	TINTA, guache, diversas cores. Embalagem: pote 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a nbr vigente	Unidade	1.000	ACRILEX	R\$ 5,88	R\$ 5.880,00
20.8	Tinta guache - Tinta Guache Composição: Resina Vinílica/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 ML Cada	Caixa	1.000	ACRILEX	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
Valor do Lote 20						R\$ 37.999,50
LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
23.1	BARBANTE, 100% algodão, com 08 (oito) fios trancados. Embalagem: rolo com 200 g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	1.000	JK	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
Valor do Lote 23						R\$ 9.990,00
LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
24.1	PERFURADOR, dois furos, para perfurar 50 folhas, em metal, em metal, com recipiente guarda de resíduos.	Unidade	100	JOCAR	R\$ 106,37	R\$ 10.637,00
24.2	PERFURADOR, dois furos, para perfurar mínimo 100 folhas, em ferro fundido, com recipiente gurada de resíduos.	Unidade	30	JOCAR	R\$ 106,37	R\$ 3.191,10
Valor do Lote 24						R\$ 13.828,10
LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL



25.1	Tecido feltro, largura 1,50cm, cores diversas	Metros	100	SANTA FE	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
25.2	Tecido - Tecido Material: Algodão, Cor: Variada, Largura: 90 CM, Tipo: Malha	Metros	100	JF	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
25.3	Tecido - Material: Oxford, Cor: Variada, Largura: 3 M	Metros	100	JF	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00
25.4	Tecido - Tecido, cor: variada, largura: 1,40 m, tipo: seda	Metros	100	JF	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
Valor do Lote 25						R\$ 5.552,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá-BA, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR



EMILIA PEREIRA SILVA ME
EMILIA PEREIRA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 004/2023, Processo Administrativo n.º 027/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais ns.º 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **GFS PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.926.760/0001-62, com sede na Rua Serra do Abiá, 53, Andar 1, Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.437-068, representada pela Sra. **Girlene Fideles de Souza Barreto**, portadora do Documento de Identidade nº 0546930123, SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 904.577.575-15, residente e domiciliada à Avenida Esperança, 764, Maria Preta, Santo Antônio de Jesus/BA, CEP: 44.435-500. **Telefone: (75) 999521113.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 24.858,29 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, de acordo os lotes 12, 16, 17, 21 e 27 abaixo:

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
12.1	CAIXA, tipo arquivo morto, pasta polionda, dimensões 250 x 130 x 350mm	Unidade	200	POLIBRAS	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
12.2	CAIXA organizadora para escritório; plástico; desmontável; suporta 4 kg; 44x42x30cm	Unidade	280	RISCHIOTO	R\$ 13,43	R\$ 3.760,40



Valor do Lote 12						R\$ 5.798,40
LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
16.1	CAVALETE flip chart, com quadro branco e bandeja, dimensões 58 x 90 x 170 cm.	Unidade	20	ART POP	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Valor do Lote 16						R\$ 1.900,00
LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
17.1	QUADRO, branco, com suportes para apagador e pinceis, em laminado melânico, com moldura de alumínio agonizado fosco natural, dimensões 3000 x 1200 mm.	Unidade	20	ART POP	R\$ 388,55	R\$ 7.771,00
17.2	QUADRO, tipo mural para fixação de avisos diversos, cortiça 0.90 x 0.60cm.	UND	50	ART POP	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
Valor do Lote 17						R\$ 12.271,00
LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
21.1	PINCEL chanfrado nº. 04	Unidade	50	CONDOR	R\$ 3,12	R\$ 156,00
21.2	PINCEL chanfrado nº 08	Unidade	50	CONDOR	R\$ 3,60	R\$ 180,00
21.3	PINCEL chanfrado, nº 12	Unidade	200	CONDOR	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
21.4	PINCEL chato n 12	Unidade	100	LEO E LEO	R\$ 3,31	R\$ 331,00
21.5	PINCEL chato nº. 08	Unidade	100	LEO E LEO	R\$ 2,88	R\$ 288,00
21.6	PINCEL chato nº 04	Unidade	100	LEO E LEO	R\$ 2,38	R\$ 238,00
21.7	PINCEL filete redondo nº 08	Unidade	20	LEO E LEO	R\$ 3,12	R\$ 62,40
21.8	PINCEL filete redondo nº10	Unidade	20	LEO E LEO	R\$ 3,36	R\$ 67,20
21.9	PINCEL filete redondo nº12	Unidade	20	LEO E LEO	R\$ 3,55	R\$ 71,00



21.10	PINCEL filete redondo n°20	Unidade	20	LEO E LEO	R\$ 4,49	R\$ 89,80
21.11	PINCEL para pintura n° 10	Unidade	100	LEO E LEO	R\$ 3,36	R\$ 336,00
21.12	PINCEL para pintura n° 15	Unidade	50	LEO E LEO	R\$ 3,84	R\$ 192,00
21.13	PINCEL para desenho n° 18	Unidade	150	LEO E LEO	R\$ 4,34	R\$ 651,00
21.14	PINCEL para pintura n° 08	Unidade	100	LEO E LEO	R\$ 3,36	R\$ 336,00
Valor do Lote 21						R\$ 4.006,40
LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
27.1	SACO CELOFANE, tamanho 30x40cm /pct com 50	Pacote	4	CROMUS	R\$ 22,60	R\$ 90,40
27.2	SACO CELOFANE, tamanho 40x50cm /pct com 50	Pacote	4	CROMUS	R\$ 27,65	R\$ 110,60
27.3	SACO CELOFANE, tamanho 12x25 cm /pct com 50	Pacote	4	CROMUS	R\$ 12,20	R\$ 48,80
27.4	SACO CELOFANE, tamanho, 60x80cm /pct com 50	Pacote	4	CROMUS	R\$ 76,70	R\$ 306,80
27.5	SACO CELOFANE, tamanho 40x60cm /pct com 50	Pacote	4	CROMUS	R\$ 35,21	R\$ 140,84
27.6	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 10x14cm decorado	Unidade	35	GALA	R\$ 1,01	R\$ 35,35
27.7	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 25x37cm decorado	Unidade	35	GALA	R\$ 1,38	R\$ 48,30
27.8	EMBALAGEM PARA PRESENTE, 39x120cm decorado	Unidade	35	GALA	R\$ 2,64	R\$ 92,40
Valor do Lote 27						R\$ 873,49

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.



4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.
- 5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.
- 5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.



8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.
- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

GFS PAPELARIA LTDA
GIRLENE FIDELIS DE SOUZA BARRETO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N° 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edmilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 004/2023, Processo Administrativo n.º 027/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **SCORPION INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.567.265/0001-27, com sede na Av. Winston Churchill, nº 2.370, 12º Andar, Sala 1204, CEP. 81150-050, Bairro Pinheirinho, Curitiba-PR, representada pelo Sr. **Márcio Rogério Domingues**, portador do Documento de Identidade nº 45138291, SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 63380307904, residente e domiciliado na Rua Cristiano Strobel, nº 912, Casa, 15, Bairro Xaxim, Curitiba/PR. CEP:81720-140-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 3.472,50 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo o lote 15 abaixo:

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
15.1	MEMÓRIA, flash, portátil, tipo pendrive, capacidade, 16 GB, padrão USB 3.0, leitura e gravação mínima a 100 MB/s. - Capacidade nominal 16 gigabytes. - Plug and Play - Compatibilidade com Windows 98, XP, 2000, ME, Linux 2.6 ou superior, Mac OS X ou superior. - Padrão USB 3.0.	Unidade	150	KINGSTON DTX 32GB	R\$ 23,15	R\$ 3.472,50



	Valor do Lote 15	RS 3.472,50
--	-------------------------	------------------------------

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;
- 9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

SCORPION INFORMATICA LTDA

MÁRCIO ROGÉRIO DOMINGUES
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **Edimilson Antônio Saraiva**, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 004/2023, Processo Administrativo n.º 027/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 35.563.302/0001-52, com sede na Av. Castro Alves, 04, Galpão, CEP. 46.580-000, Centro, Tanque Novo-BA, representada pelo Sr. **José Neves Ferreira**, portador do Documento de Identidade nº 653562764, SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 718.979.335-68, residente e domiciliado à Avenida Castro Alves, nº 4, Casa, Tanque Novo/Ba. CEP:46580-000.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de materiais de expediente para atender às demandas administrativas do Município de Botuporá-Ba, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 247.993,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e três reais)**, de acordo os lotes 02, 04, 05, 06 e 09 abaixo:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
2.1	BASTÃO fino de cola quente, 7,5mm x 30 cm de comprimento	Quilogram a	250	LEONORA	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
2.2	BASTÃO grosso de cola quente, 11,2mm x 30cm de comprimento	Quilogram a	300	LEONORA	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
2.3	COLA branca líquida, base de água, 30g, lavável	Unidade	2.000	FRAMA	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00



2.4	COLA isopor, a base de acetato de polivinila em solução de álcool, 90 g.	Unidade	1.600	COMPACTOR	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
2.5	COLA, branca líquida, 1 (um) litro, base de acetato de polivinila, lavável e não tóxica, ideal para colar papel, cartão, cartolina e madeira.	Unidade	152	FRAMA	R\$ 5,00	R\$ 760,00
2.6	COLA, tipo bastão, 40g, uso escritório e escolar, lavável e não tóxica	Unidade	600	LEONORA	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
2.7	COLA, tipo instantânea, 20g	Unidade	200	LEONORA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
2.8	COLA, silicone, líquida, multiuso 250g	Unidade	200	LEONORA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
2.9	Corretivo fita Material: Base De Poliacrilato, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica, Comprimento: 10 M, Largura: 4,20 MM.	Unidade	50	LEONORA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
2.10	FITA adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior 3M.	Unidade	150	ADELBRAS	R\$ 2,50	R\$ 375,00
2.11	FITA adesiva em pvc transparente, dimensões 50mm, 50m	Unidade	1.500	ADELBRAS	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
2.12	PLASTICO, adesivo cor azul, 45 x 100cm	Metro	350	COLACRIL	R\$ 2,00	R\$ 700,00
Valor do Lote 02						R\$ 46.950,00
LOTE 04						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
4.1	BLOCO, para anotações, auto adesivo, em papel sulfite, cores variadas, dimensões 38 x 50 mm podendo variar em +/-5%, embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada em cores variadas.	Unidade	600	LEONORA	R\$ 4,72	R\$ 2.832,00
4.2	BLOCO, para rascunho, 75g/m ² , dimensões 210 x 155 mm; Embalagem: bloco com 50 folhas x 01 via.	Unidade	600	LEONORA	R\$ 2,11	R\$ 1.266,00
Valor do Lote 04						R\$ 4.098,00
LOTE 05						



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
5.1	CADERNO com espiral em aço, capa dura, 1 matéria, com mínimo de 96 folhas.	Unidade	2.500	NOVA	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
5.2	CADERNO com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 12 matérias, mínimo de 200 folhas.	Unidade	3.200	NOVA	R\$ 12,10	R\$ 38.720,00
5.3	CADERNO de desenho cartografia com espiral em aço, capa dura, sem pauta.	Unidade	1.600	NOVA	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
5.4	CADERNO, com espiral em aço, tipo universitário, capa dura, com 16 matérias.	Unidade	800	NOVA	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
5.5	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	Unidade	300	PAGINA BRASIL	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
5.6	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões mínimas 298 x 203 mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	Unidade	300	PAGINA BRASIL	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
5.7	LIVRO, de ponto, papel alta alvura 75 Gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações: entrada e saída no primeiro período e entrada e saída no segundo período.	Unidade	300	PAGINA BRASIL	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
Valor do Lote 05						R\$ 97.945,00
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
6.1	CARTOLINA, cores diversas, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 660 mm podendo variar em +/- 5%.	Unidade	2.000	BAG	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
6.2	CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo dupla face, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas.	Unidade	300	BAG	R\$ 2,10	R\$ 630,00
6.3	CARTOLINA, dimensões 50x66cm, tipo duplex, unidade de pacote com 20 folhas, em cores diversas.	Unidade	300	BAG	R\$ 2,50	R\$ 750,00
6.4	CHAPA, isopor, 1000 x 500 x 25mm.	Unidade	500	ISOART	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00



6.5	FOLHA EVA, dimensões 45 x 60cm, cores diversas, 3mm	Unidade	3.300	LEONORA	R\$ 5,10	R\$ 16.830,00
6.6	FOLHA EVA COM GLITTER, dimensões 45 x 60cm, cores: vermelha, amarelo, azul (claro e escuro), verde (claro e escuro), preto, rosa bebê, branco, prata, dourado 3mm	Unidade	2.000	LEONORA	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
6.7	PAPEL cartão; cores: branco, verde, rosa, laranja, amarelo, azul, preto, vermelho; com 10 un. cada pacotes.	Pacote	750	BAG	R\$ 20,00	R\$ 15.000,00
6.8	PAPEL celofane; cores: transparente, verde, vermelho, amarelo, azul, rosa; pacote com 50 folhas	Pacote	500	BAG	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
6.9	PAPEL crepom; cores: verde, vermelho, amarelo, azul, rosa, marrom; pacote com 10 rolos.	Pacote	500	VMP	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
6.10	PAPEL laminado; cores: dourado, prata, verde, rosa, azul, vermelho, azul; 25 um em cada pacote.	Pacote	700	VMP	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
6.11	PAPEL, tipo carbonado, a4, caixa com 100 folhas.	Caixa	50	CIS	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
6.12	Papel pardo kraft 1,20 m de largura com 20 kg	Rolo	20	JUSSARA	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
6.13	PAPEL, tipo micro ondulado, 50 x 80 em cores diversas.	Unidade	1.200	BAG	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
6.14	PAPEL CAMURÇA – cores variadas – dimensão mínima 40x60cm.	Unidade	200	VMP	R\$ 4,00	R\$ 800,00
6.15	Papel couche largura 66x96. Caixa com 50 unidade	Caixa	20	VMP	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
6.16	Papel seda colorido, medido 50X70 cm	Unidade	200	VMP	R\$ 1,00	R\$ 200,00
6.17	PAPEL, tipo verge, a4, pacote com 50 folhas	Pacote	60	BAG	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
6.18	PAPEL AUTO ADESIVO, TIPO CONTACT - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, rolo com dimensões de 450 mm (largura) x 25 m (comprimento).	Unidade	100	COLACRIL	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
6.19	PAPEL FOTOGRÁFICO (DIPLOMATA), TIPO FOSCO, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR. Caixa contendo 50 FL.	Caixa	60	LEONORA	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
6.20	PAPEL FOTOGRÁFICO auto adesivo, tamanho a4, glossy brilhante branco, à prova d'água, 130g, papel adesivo sem brilho o papel fotográfico fosco adesivo	Caixa	25	LEONORA	R\$ 60,40	R\$ 1.510,00



	matte a4 100 folhas papel fotográfico adesivo matte fosco tamanho a4 (210x297mm) gramatura aproximada entre 100g e 130 g/m², papel alta qualidade com secagem rápida.					
Valor do Lote 06						R\$ 95.000,00
LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO	TOTAL
9.1	BATERIA, pilha média, alcalina (C), pct com 2 unidades.	Unidade	200	ENERGIZER	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
9.2	BATERIA, pilha palito, alcalina, AAA	Unidade	400	ENERGIZER	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
9.3	BATERIA, pilha recarregável (AA) 2400mah, embalagem 2 unidades.	Unidade	200	ENERGIZER	R\$ 3,00	R\$ 600,00
9.4	BATERIA, tipo moeda de 03 volts com tensão de 3 W, tipo CR2032	Unidade	100	ENERGIZER	R\$ 8,00	R\$ 800,00
9.5	CARREGADOR de pilhas, carregador rápido, função "auto stop" (desliga automaticamente quando a carga estiver completa), bivolt automático, capacidade até 4 pilhas: 2 AA + 2 AAA.	Unidade	10	ENERGIZER	R\$ 2,00	R\$ 20,00
Valor do Lote 09						R\$ 4.000,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento.



5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Administração, ou pelo Órgão Participante, no prazo de **4 (quatro) dias úteis**.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Administração não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação às recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.



8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros;

9.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

9.3 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos meios/recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.

9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO



15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã-BA, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MARLON LESSA SOUZA
ÓRGÃO GESTOR

THAIS CINDY MULTIMIX DE ELETRO E ALIMENTOS LTDA ME
JOSÉ NEVES FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Edimilson Antônio Saraiva, portador da cédula de identidade nº 029.06365-58 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 474.376.855-15, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.352.889/0001-92, neste ato representado pela Sr.ª Tharcisia Manuela Rodrigues Saraiva, inscrita no CPF sob o nº. 013.309.805-22, residentes e domiciliados na cidade de BOTUPORÃ - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 003/2023, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, Processo Administrativo n.º 024/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais nº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.761.986/0001-91, sediada na Avenida Brumado, 230, Zabelê, Vitória da Conquista/Ba, CEP: 45.077-000, neste ato representado pela **Sr. Aglailton Alves Cabral**, portador da Carteira de Identidade nº 0122975693-SSP/BA e CPF nº 144.717.105-59, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, 1.220, Apto. 401, Candeias, Vitória da Conquista/Ba, CEP: 45.028-524. **Telefone: (77) 988171532.**

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Botuporã-BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor global desta contratação será de **R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)**, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Preço	Total
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³	M ³	5.000	MESSER	R\$ 27,50	R\$ 137.500,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M ³	M ³	200	MESSER	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 2,5 M ³	M ³	125	MESSER	R\$ 60,00	R\$ 7.500,00
4	AR COMPRIMIDO 10 M ³	M ³	700	MESSER	R\$ 31,00	R\$ 21.700,00
Valor Total dos itens						R\$ 193.700,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A recarga de oxigênio/ar comprimido deverá ser feita no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, e em casos excepcionais a recarga deverá ocorrer antes deste prazo.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **três (03) dias úteis**.

5.4. A recarga de oxigênio/ar comprimido deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.7. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Botuporá, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pelo Órgão Gerenciador.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 9.10. Manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/2013 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado nos mesmos prazos estabelecidos no item 5 e seguintes desta ATA, contados a partir do recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã BA, 24 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ
THARCISIA MANUELA RODRIGUES SARAIVA – Secretária de Saúde
REPRESENTANTE ÓRGÃO GERENCIADOR

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGENIO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**.

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Contratação realizada na forma do art. 2º, III c/c art. 3º, III, ambos da Instrução nº 01/2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA. Será devido o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) a cada R\$ 1,00 (hum Real) recuperado.

Botuporã - BA, em 16/03/2023.

Edmilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023**

Processo Administrativo nº 039/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, Objeto: prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edmilson Antônio Saraiva. **Contratada:** **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. **Valor Estimado da Contratação** Será devido o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) a cada R\$ 1,00 (hum Real) recuperado. **Data da assinatura:** 16/03/2023. **Vigência:** 16/03/2023 a 16/03/2024. **Unidade Orçamentária:** 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Ação:** 2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **Elemento de Despesa:** 3390.35.00 Serviços de Consultoria.



EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2023 - Processo Administrativo n° 044/2023, Dispensa de Licitação n° 020/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, inscrita no CNPJ sob o n° 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João Figueiredo, n°. 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia. **Contratada: ROBSON BATISTA BARBOSA ME,** inscrita no CNPJ: 24.299.283/0001-82, localizado à Rua Rua Deputado João de Figueiredo, n° 562, CEP. 46.570-000 – Centro – Botuporã-Ba. **Objeto:** aquisição de fraldas descartáveis visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender aos alunos das creches Municipal de Botuporã-Ba. **Valor Global da Contratação:** R\$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Data da Assinatura:** 29 de março de 2023. **Vigência:** 29/03/2023 a 31/12/2023.



**EXTRATO RESUMIDO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ - BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Edimilson Antônio Saraiva.

CONTRATADO: CR ENGENHARIA ARQUITETURA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.971.321/0001-76, com sede na Rua Coronel Hermelino Silveira, S/N, Andar2, CEP. 46.400-000, Centro, Caetite/BA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato dos serviços de ampliação do mercado municipal, na sede do município de Botuporã, conforme convênio firmado com CAR/SDR sob o nº 637/2021, em conformidade com os termos do Contrato nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, assinado em 27/05/2022, e fundamentos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, Inciso II.

DO PRAZO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: O Contrato nº 076/2022 – TOMADA DE PREÇOS terá vigência prorrogada até 22/06/2023 nos termos deste Aditivo.

ASSINATURA: 21 de março de 2023.
Edimilson Antônio Saraiva /Prefeito



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

Processo Administrativo nº 040/2023

Tomada de Preços nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e ampliação das escolas Lizandra Paula, Alípio Marques, Miguel Lourenço Reis, Professora Marilene da Silva Caldeira e a Creche Professora Rosilene Maria Nascimento Oliveira neste município, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos.

No dia 05/04/2023, às 09:00 na Sede da Prefeitura – Setor de Licitações. Endereço: Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – BA, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal n.º 270, que encontram-se presentes para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de Habilitação e de Propostas de Preços do referido procedimento licitatório.

O aviso foi publicado no dia 21/03/2022 nos meios: Diário Oficial do Município, Jornal Correio da Bahia (JGC), Diário do Estado, Diário Oficial da União, e o edital e seus anexos foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Foram protocolados, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, dois envelopes identificados como A, documentos de habilitação, e B, proposta de preço, pelas empresas: **JMGA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.402.648/0001-67, no dia 11/01/2023 por meio do representante o Sr. Clériston Wilson Sales Santos, inscrito no CPF: 780.791.605-20, **ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.195.190/0001-78 no dia 05/04/2023, por meio do representante Felipe Rocha de Carvalho, inscrito no CPF: 030.941.265-89, **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ: 27.811.891/0001-12 no dia 05/04/2023, por meio do representante Fabio Teixeira de Carvalho, inscrito no CPF: 024.741.205-80, **CAETANO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: 26.729.364/0001-09 no dia 05/04/2023, por meio do representante João Paulo Rosa, inscrito no CPF: 053.855.075-98, **CONSTRUTORA SOL DO SERTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.793.524/0001-15 no dia 05/04/2023, por meio do representante Danilo Barreto Linhares, inscrito no CPF: 054.101.495-13, **LOTUS CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 37.646.035/0001-02 no dia 05/04/2023, por meio do representante Victor Marques Pereira, inscrito no CPF: 056.728.595-26, **GUEDES E MAGALHÃES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.450.459/0001-83 no dia 05/04/2023, por meio do representante Otacilio Guedes Magalhães Neto, inscrito no CPF: 024.104.445-63, **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.681.853/0001-20 no dia 05/04/2023, por meio do representante Natanael da Silva Cunha, inscrito no CPF: 673.697.075-04, **JCM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.399.282/0001-66 no dia 05/04/2023, por meio do representante Leonaria Junqueira da Silva Santos, inscrito no CPF: 047.334.685-04, **CARDOSO EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ: 10.406.992/0001-05 no dia 05/04/2023, por meio do representante Carlos Roberto Silva Pinho, inscrito no CPF: 021.923.525-22, **EMANUELA COSTA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 39.594.651/0001-92 no dia 05/04/2023, por meio do representante Emanuela Costa Santos Eireli, inscrito no CPF: 063.507.215-78, **CONSTRUTORA PASSARELA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.384342/0001-80 no dia 05/04/2023, por meio do representante Antônio Sergio Francisco, inscrito no CPF: 125.861.885-00, **CVB CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 38.648.923/0001-27 no dia 05/04/2023, por meio do representante Cleiton Vieira Batista, inscrito no CPF: 052.001.835-45



Na fase de Credenciamento, compareceram as empresas abaixo relacionadas, para representarem perante a Prefeitura Municipal de Botuporá nesta licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA ME	11.372.846/0001-79	Valdimario Paixão Santos	373.935.535-20
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	32.027.798/0001-51	Cleiton Rodrigues Xavier	427.186.188-09
EDGAR CAIRES JUNIOR & CIA LTDA	24.794.063/0001-25	Edgar Caires Junior	055.624.435-46
CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA	28.353.678/0001-77	Hiago Kayan Oliveira	057.745.805-12

Dando início aos trabalhos, os representantes das empresas presentes entregaram a documentação referente ao credenciamento, a comissão, juntamente com as empresas presentes analisaram as documentações apresentadas, onde as empresas **EDGAR CAIRES JUNIOR & CIA LTDA e CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA**, constataram que a empresa **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA ME**, descumpriu o Item 15.7 do edital onde a mesma apresenta o capital social de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) inferior ao solicitado no edital, o Presidente da CPL não acatou o argumento das empresas, mencionando que será analisado na fase de habilitação, portanto todas as empresas apresentaram a documentação exigida no credenciamento e estão credenciadas, o Presidente da CPL, suspende a sessão e informa que a data e horário da abertura da habilitação será publicada no diário oficial.

Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a sessão às 12:02 horas, da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pela Comissão, na presença do assessor jurídico que também subscreve

Botuporá, Bahia, em 05/04/2023.

COMISSÃO:

JOSE OTAVIO GOMES MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BÉATRIZ E. B. DOS SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARCIA MARQUES DA SILVA LEÃO
Membro da Comissão Permanente de Licitação



EMPRESAS PRESENTES:



VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA ME



DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI



CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA



EDGAR CAIRES JUNIOR & CIA LTDA







